

Assunto: Aposentadoria
 Interessada: Dalila Lima da Silva
 Relatora : Conselheira Substituta Márcia Costa (Art. 19, II, da LC nº 84/2012)
 EMENTA: PORTARIA Nº 010/2013. Instituto De Previdência dos Servidores do Município de Abaetetuba. Aposentadoria. Com fundamento no Artigo 6º, da Emenda Constitucional nº41/2003. Pelo Registro do Ato.
 ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a Ata da Sessão e nos termos do Relatório e Proposta de Decisão da Relatora, às fls. 48 e 49 dos autos.
 Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 010/2013 de 28/02/2013, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Abaetetuba, que aposenta com provento integral, Dalila Lima da Silva, no cargo de Agente Administrativo 1/5, nos termos do Artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

ACÓRDÃO Nº 29.402, DE 13/09/2016

Processo nº 201306071-00
 Origem: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Abaetetuba – IPMA
 Assunto: Aposentadoria
 Interessada: Maria Célia Maciel Viegas
 Relatora: Conselheira Substituta Márcia Costa (Art. 19, II, da LC nº 84/2012)
 EMENTA: PORTARIA Nº 029/2013. Instituto De Previdência dos Servidores do Município de Abaetetuba. Aposentadoria. Com fundamento no Artigo 6º, da Emenda Constitucional Nº 41/2003 e Lei Municipal nº 295/2009. Pelo Registro do Ato.
 ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a Ata da Sessão e nos termos do Relatório e Proposta de Decisão da Relatora, às fls. 61 e 62 dos autos.
 Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 029/2013 de 17/04/2013, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Abaetetuba, que aposenta com provento integral, Maria Célia Maciel Viegas, no cargo de Professor Nível Especial – Magistério, nos termos do Artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 295/2009.

ACÓRDÃO Nº 29.403, DE 13/09/2016

Processo nº 201306072-00
 Origem: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Abaetetuba – IPMA
 Assunto: Aposentadoria
 Interessada: Maria Trindade Carneiro Dias
 Relatora: Conselheira Substituta Márcia Costa (Art. 19, II, da LC nº 84/2012)
 EMENTA: PORTARIA Nº 030/2013. Instituto De Previdência dos Servidores do Município de Abaetetuba. Aposentadoria. Com fundamento no Artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003. Pelo Registro do Ato.
 ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a Ata da Sessão e nos termos do Relatório e Proposta de Decisão da Relatora, às fls. 67 e 68 dos autos.
 Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 030/2013 de 18/04/2013, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Abaetetuba, que aposenta com provento integral, Maria Trindade Carneiro Dias, no cargo de Professor Nível Especial – Magistério, nos termos do Artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

ACÓRDÃO Nº 29.404, DE 13/09/2016

Processo nº 201413038-00
 Origem: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua – IPMA
 Assunto: Aposentadoria
 Interessada: Eloisa Helena Gonçalves Barreto
 Relatora : Conselheira Substituta Márcia Costa (Art. 19, II, da LC nº 84/2012)
 EMENTA: PORTARIA Nº 004/2016. Instituto De Previdência Dos Servidores Do Município de Ananindeua. Aposentadoria. Com fundamento no Artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003. Pelo Registro do Ato.
 ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a Ata da Sessão e nos termos do Relatório e Proposta de Decisão da Relatora, às fls. 166 e 167 dos autos.
 Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 004/2016, de 15/01/2016, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua, que aposenta com provento integral, Eloisa Helena Gonçalves Barreto, no cargo de Professor Nível II, nos termos do Artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

ACÓRDÃO Nº 29.410, DE 13/09/2016

Processo nº 201312127-00
 Origem: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Soure – IPSMS
 Assunto: Aposentadori
 Interessado: João de Deus da Conceição Dias
 Relator: Conselheiro Sérgio Leão
 EMENTA: Resolução nº 021/2013. Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Soure. Aposentadoria. Inobservância

dos requisitos legais. Pelo não registro do ato.
 ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 56 e 57 dos autos.
 Decisão: Não registrar a Resolução nº 021/2013 (fls. 03), de 22 de julho de 2013 do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Soure, que aposenta o Sr. João de Deus da Conceição Dias, no cargo de Agente de Serviços Gerais, com percepção de proventos mensais no valor de R\$ 915,30 (novecentos e quinze reais e trinta centavos), devendo os autos serem restituídos a origem. Deve o Presidente da Previdência dos Servidores do Município de Soure recolher, no prazo de trinta dias, ao Fundo de Reaparelhamento do Tribunal de Contas dos Municípios, criado pela Lei 7.368/2009-FUNREAP o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a título de multa, com fundamento na Alínea "a", do Inciso II, do Art. 282, do RI/TCM_PA, pelo não cumprimento da diligência solicitada pelo TCM/PA.

ACÓRDÃO Nº 29.411, DE 13/09/2016

Processo nº 201312524-00
 Origem: Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos de Cachoeira do Arari – IAPSM
 Assunto: Aposentadoria
 Interessado: Adil Miranda Jaques
 Relator: Conselheiro Sérgio Leão
 EMENTA: PORTARIA Nº 012/2013. Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos de Cachoeira do Arari – IAPSM. Aposentadoria. Inobservância dos requisitos legais. Pelo não registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 51 e 52 dos autos.

Decisão: Não registrar a PORTARIA Nº 012/2013 (fls. 03), de 06 de junho de 2013 do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Cachoeira do Arari – IAPSM, que aposenta o Sr. Adil Miranda Jaques, no cargo de Braçal, com percepção de proventos mensais no valor de R\$ 915,30 (novecentos e quinze reais e trinta centavos), devendo os autos serem restituídos a origem. Deve o Superintendente do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos de Cachoeira do Arari recolher, no prazo de trinta dias, ao Fundo de Reaparelhamento do Tribunal de Contas dos Municípios, criado pela Lei 7.368/2009-FUNREAP o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a título de multa, com fundamento na Alínea "a", do Inciso II, do Art. 282, do RI/TCM_PA, pelo não cumprimento da diligência solicitada pelo TCM/PA.

ACÓRDÃO Nº 29.470, DE 27/09/2016

Processo nº 201603651-00 (033982012-00)
 Origem: Fundo Municipal de Saúde de Afuá
 Assunto: Recurso Ordinário interposto contra a decisão deste Tribunal, objeto do Acórdão nº 28.172/2015/TCM, exercício de 2012
 Interessada: Ana Cláudia Lima de Souza – (Ordenadora)
 Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Recurso Ordinário. Fundo Municipal de Saúde de Afuá. Exercício de 2012. Pelo conhecimento e provimento do recurso, devendo ser aprovada, com ressalva, as contas. Expedição do Alvará de Quitação, após o recolhimento da multa imputada.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 404 a 407 dos autos.

Decisão: I – Conhecer do presente Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, no sentido de reformar a decisão objeto do Acórdão nº 28.172/TCM, de 26.11.2015, para aprovar, com ressalva, a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Afuá, exercício de 2012, uma vez que foram encaminhados os processos licitatórios que motivaram a decisão denegatória e a multa de R\$-6.000,00, em decorrência da referida irregularidade; II – Expedir em favor da Ordenadora de Despesas Ana Cláudia Lima de Souza, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-11.108.222,23 (onze milhões, cento e oito mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos), após a comprovação do recolhimento da multa de R\$-3.000,00 (três mil reais), na forma estabelecida no referido Acórdão.

ACÓRDÃO Nº 29.471, DE 27/09/2016

Processo nº 201408650-00
 Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá
 Assunto: Aposentadoria
 Interessada: Alda de Souza Silva
 Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
 EMENTA: PORTARIA Nº 234/14. Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Marabá. Aposentadoria. Art. 6º, da EC nº 41/2003 com redação da EC nº 70/12. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 118 e 119 dos autos.

Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 234/2014, do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Marabá, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição e idade, Alda de Souza Silva, no cargo de Professora N.II, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação da Emenda Constitucional nº 70/2012, com proventos mensais, no valor de R\$-5.199,27 (cinco mil, cento e noventa e nove reais e vinte e sete centavos).

ACÓRDÃO Nº 29.472, DE 27/09/2016

Processo nº 201415073-00
 Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá
 Assunto: Aposentadoria
 Interessado: Wilson Duarte Cantanhedi
 Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
 EMENTA: PORTARIA Nº 607/14. Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Marabá. Aposentadoria. EC nº 70/12, que acrescentou o Art. 6º, "A", à EC nº 41/2003. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 84 e 85 dos autos.

Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 607/2014 (fls. 71), do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Marabá, que aposenta por invalidez, Wilson Duarte Cantanhedi, (laudo médico às fls. 03), no cargo de Agente de Portaria, com base no previsto na Emenda Constitucional nº 70/2012, que acrescentou o Art. 6º, "A", à Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos mensais, no valor de R\$-1.053,42 (hum mil, cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos).

ACÓRDÃO Nº 29.473, DE 27/09/2016

Processo nº 201419750-00
 Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá
 Assunto: Aposentadoria
 Interessada: Creuza Gomes de Souza
 Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
 EMENTA: PORTARIA Nº 738/14. Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Marabá. Aposentadoria. Art. 6º, da EC nº 41/2003 com redação da EC nº 70/12. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 93 e 94 dos autos.

Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 738/2014, de 15 de março de 2014, do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Marabá, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição e idade, Creuza Gomes de Souza, no cargo de Professora N.I, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação da Emenda Constitucional nº 70/2012, com proventos mensais, no valor de R\$-4.261,92 (quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).

ACÓRDÃO Nº 29.476, DE 27/09/2016

Processo nº 201407717-00
 Origem: Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA/PMB
 Assunto: Contratos Temporários
 Interessada: Tonya Penna de Carvalho Pinheiro de Souza – (Presidente)

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves
 EMENTA: Contratos Temporários. Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA/PMB. Atendidas as exigências legais. Pelo registro dos atos.
 ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 133 a 135 dos autos.

Decisão: Registrar os Contratos Temporários nºs 136 a 149/2014, firmados pela Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA/PMB com Geovanna Lemos Lopes e outros, para funções de Cuidador (10), Fonoaudiólogo (01) e Fisioterapeuta (03), uma vez que de acordo com os termos do 2º Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 007/2014/FUNPAPA e Art. 37, IX, da Constituição Federal/1988.

ACÓRDÃO Nº 29.477, DE 27/09/2016

Processo nº 201507750-00
 Origem: Fundo Municipal de Saúde de Alenquer
 Assunto: Contrato Temporário
 Interessado: Makell Anderson Monte de Melo – (Secretário)
 Relator: Conselheiro Aloísio Chaves
 EMENTA: Contrato Temporário. Fundo Municipal de Saúde de Alenquer. Atendidas as exigências legais. Pelo registro do ato.
 ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 43 e 44 dos autos.
 Decisão: Registrar o Contrato Temporário nº 046/2015, de